

INTERESSADA : TERESA EMÍLIA ORSI
ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior
RELATOR : Conselheiro HILÁRIO TORLONI
PARECER CEE Nº 2446/74 - CSG - Aprovado em 16/10/74; Comunicado
ao Pleno em 23/10/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: TERESA EMÍLIA ORSI, filha de Alaerte Fleury Orsi e de Neusa Isfer Orsi, Cédula de Identidade RG nº 7 515 188, nascida aos 17 de setembro de 1955, em São José do Rio Preto, residente e domiciliada em Campinas, à Avenida Brasil, 1153, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior a nível de conclusão do ensino do 2º grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Comprova o seguinte histórico escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, no Colégio São José, em Bauru, São Paulo;

b) em continuação, frequentou a 1ª, 2ª e o primeiro semestre da 3ª série do curso colegial, no Instituto Educacional Imaculada, de Campinas, nos anos de 1971, 1972 e 1973;

c) a seguir, frequentou de 1º/09/74 a 30/05/74, o 12º ano da Glencoe High School (Minnesota, Estados Unidos), onde estudou: Inglês, Estudos Sociais, Conversação, Datilografia Pessoal, Coro de Concerto e Educação Física.

Em consequência, obteve o diploma de graduação na referida escola estrangeira.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados nos Estados Unidos da América,

ca, por TERESA EMÍLIA ORSI, para fins de prosseguimento de estudos, a nível de conclusão do ensino do segundo grau do sistema brasileiro de ensino.

CSG, em 10 de outubro de 1974

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

ARNALDO LAURINDO, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL e FREDERICO PIMENTEL GOMES.

Sala das Sessões da CSG, em 16 de outubro de 1974.

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da
Presidência